



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099

email: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1509/2017.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 840, de 07 de fevereiro de 2002, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubineia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os §§ 2º, 8º, do art. 18, da Lei nº 840, de 07 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. (...)

§ 1º. ...

§ 2º. Em caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, o Conselho de Administração do IPREM-Rubineia indicará, através de lista tríplice, servidores ativos e/ou inativos, dos quais dois deles serão nomeados, pelo Poder Executivo, como titular e suplente, para completar o mandato vigente, até o seu término.

§ 3º...

§ 4º...

§ 5º...

§ 9º...

§ 7º...

§ 8º. Não poderão ser indicados para o cargo de Diretor Executivo, tanto titular quanto suplente, servidores que tenham parentesco, até 3º (terceiro) grau, com membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e com o ocupante do Cargo de Diretor Presidente.

Art. 2º. A alínea “a”, do § 4º do art. 18, da Lei nº 840, de 07 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - (...).

a) *curso de nível superior para o cargo de Diretor Presidente;*

b) (...).

Art. 3º. As alterações estabelecidas nesta Lei não terão efeito sobre os mandatos legitimados através de processo eleitoral, nos termos da lei vigente a época, sendo garantida a manutenção dos mesmos até seu vencimento, podendo ser aplicadas em caso de vacância.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos limites da lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia-SP, aos 6 de outubro de 2017.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

IVO DE JESUS RODRIGUES



**P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É
I A**

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099

email: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Chefe de Gabinete